



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

## CIRCULAR RESUMIDA ADITIVO MR023090/2021

**Veja os principais pontos da convenção coletiva de trabalho:** Reajuste no percentual de 3,58% sobre os pisos e salários de novembro de 2019 já reajustados pela convenção 2020/2021. Portanto, os empregados deverão receber o salário de maio de 2021 já reajustados e ainda, as diferenças de novembro de 2020 à abril de 2021 em até quatro parcelas, nas folhas de pagamento do meses de maio, junho, julho e agosto de 2021.

### Veja abaixo como ficam os novos pisos:

#### Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Novembro de 2020

Empregados em regime de contrato de experiência até 90 dias	
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.312,35
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.438,72
Empregados que exerçam a função de “Office-Boy”	R\$ 1.229,49

Empregados Pós Contrato de Experiência	
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.371,39
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.471,87
Empregados que exerçam função de “Office-Boy”	R\$ 1.258,49

**OBS:** Nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao Salário Mínimo Nacional.

### Veja abaixo como ficou atabela de proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2019	3,58%	FEV/2020	2,07%	MAI/2020	1,80%	AGO/2020	1,60%
DEZ/2019	3,16%	MAR/2020	1,94%	JUN/2020	1,80%	SET/2020	1,33%
JAN/2020	2,21%	ABR/2020	1,80%	JUL/2020	1,80%	OUT/2020	0,67%

### Veja a seguir o resumo de algumas cláusulas mantidas da Convenção passada:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregado a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração, inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Lanches:** Obrigação de as empresas fornecerem lanches gratuitamente aos empregados que estiverem trabalhando em horário extraordinário de duas ou mais horas.

**Conferência de Caixa:** A conferência de caixa deverá ser procedida à vista do



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

responsável, sob pena de impossibilitar ao empregador o desconto das diferenças eventualmente apuradas.

**Maquilagem:** Obrigação de as empresa, quando exigirem que a empregada trabalhe maquilada, fornecer material necessário que deverá ser adequado à tez da empregada.

**Uniformes:** As empresas que exijam o uso de uniformes ficam obrigadas a fornecê-los sem qualquer ônus para seus empregados, em quantidade de 02 (dois) por ano, sendo um adequado ao inverno e outro ao verão, sob pena de indenizar o valor cobrado, corrigido monetariamente.

**Abono de Faltas ao Estudante:** Ao empregado estudante matriculado em escola oficial ou reconhecida, será garantida a dispensa do ponto durante meio turno em dia de provas finais de cada semestre desde que comunique à empresa 48 horas antes e comprove posteriormente no mesmo prazo.

**Dia do Comerciante:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **Outubro de 2021** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciante, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A **Cláusula do Desconto Negocial** autorizada em Assembleia, o desconto de: **1 dia** de salário percebido pelo empregado do mês **de Maio de 2021**, **2%** do salário percebido pelo empregado no mês **de Julho de 2021**, e **2%** do salário percebido pelo empregado no mês **de Setembro de 2021**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto através de guias próprias disponíveis no site <https://www.sindec-rs.org.br/>. O desconto previsto na presente cláusula fica **limitado ao valor total de R\$ 333,00** (trezentos e trinta e três reais) por empregado.

**OBS.: Lembramos aos responsáveis** pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial, que após o recolhimento das contribuições citadas, deverão enviar ao Sindicato dos Empregados: guias e comprovantes de recolhimento, acompanhada da relação dos empregados, até vinte dias do pagamento.

A Convenção Coletiva completa você encontra no site do Sindicato

<https://www.sindec-rs.org.br/>

Canoas, Maio de 2021.

Antenor Mariano Federizzi  
Diretor